



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.169, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.444/2025 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Modifica a redação do inciso III, artigo 5º da Lei nº 2.968/2009 – Código Tributário Municipal”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal - que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - O patrimônio, serviços e imóveis de propriedade, locados ou cedidos a qualquer título a partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, quando utilizados exclusivamente para as atividades da entidade, atendidos os requisitos da lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos